



RESOLUÇÃO CONDOESTE N.º 008/2024:
REGULAMENTA A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE
LICITAÇÕES REALIZADAS COM FUNDAMENTO
NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO
CONDOESTE.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021-Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade insculpido no art. 5.º da Lei Federal N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal N.º 14.133/2021, no âmbito do CONDOESTE.

Art. 2.º Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial do CONDOESTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



§ 1.º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais deste consórcio.

§ 2.º A publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida no caso de bens e serviços de valores estimados acima daquele estabelecido como de grande vulto pelo inciso XXII, do art. 6.º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 3.º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal N.º 14.133/2021, com o auxílio da unidade de assessoramento jurídico.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina, 22 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES